



# REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

## AGRONEGÓCIO

*AUDIÊNCIA PÚBLICA  
COMISSÃO ASSUNTOS ECONÔMICOS  
SENADO FEDERAL*

RENATO CONCHON  
Coordenador de Assuntos Econômicos

Brasília, 15 de agosto de 2023



# VISÃO GERAL DO SETOR

# REPRESENTATIVIDADE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO



Produto Interno  
Bruto (PIB)

**24,8%**



Empregos

**23,9%**



Exportações

**47,6%**

O PIB do Agronegócio (2022) atingiu **R\$ 2,46 trilhões** ou  $\approx$  US\$ 475 bilhões (se fosse um país, estaria entre os 30 maiores)

**24,2 milhões de trabalhadores** estão ligados ao setor

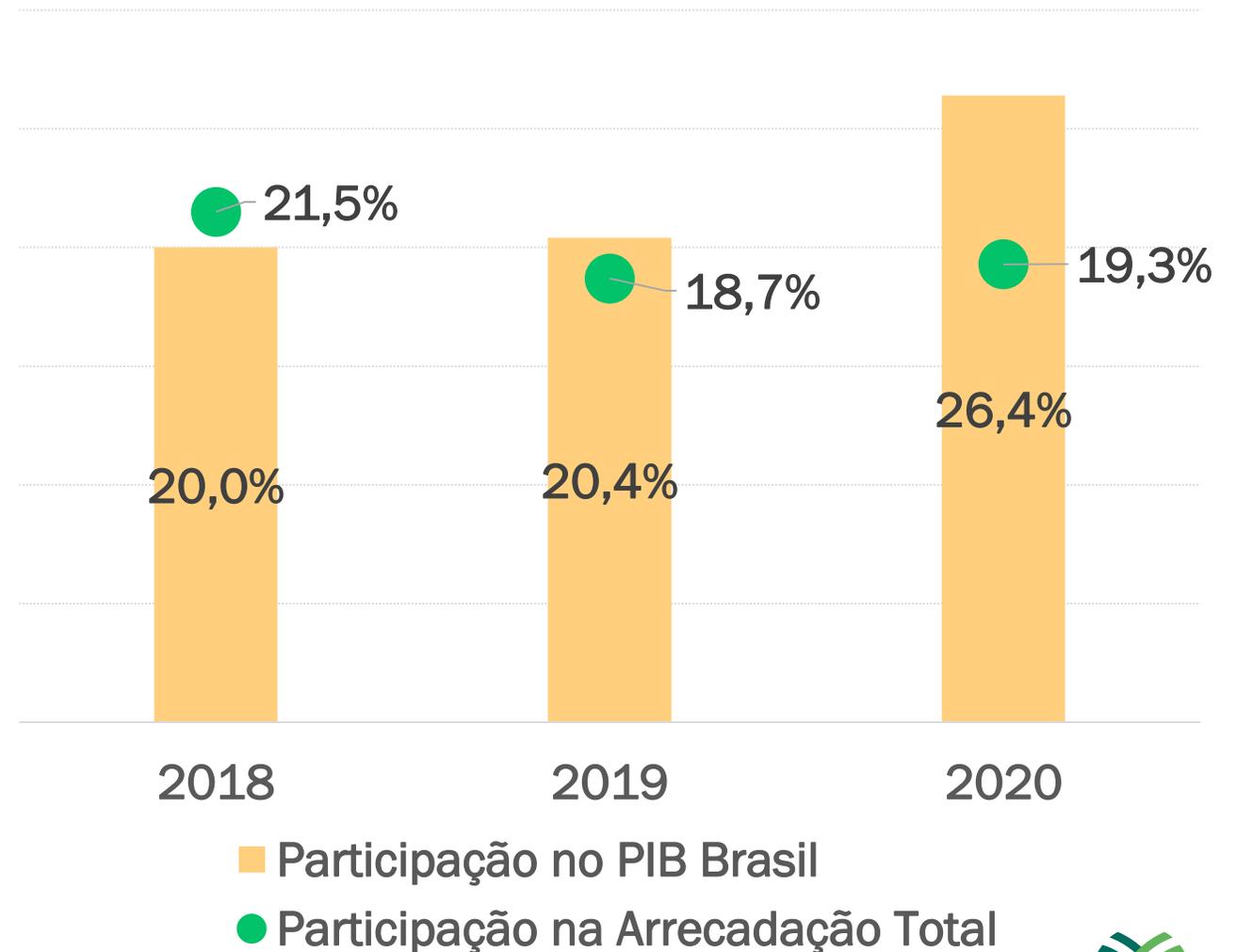
Em 2022 o agronegócio **exportou** **US\$ 159,1 bilhões**

# REPRESENTATIVIDADE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

O **recolhimento de tributos** pelo setor atingiu a cifra expressiva de **R\$ 460,17 bilhões** em 2020 (último dado disponível)

**Equivalente a 19,3% do total** arrecadado na economia

Importante lembrar que em 2020, por conta da pandemia, ocorreram muitas desonerações tributárias na economia brasileira.



Fontes: IBGE (Contas Nacionais) e RFB. Elaboração: LCA. (último dado disponível)



# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

### ALÍQUOTAS DO IBS E CBS

#### TEXTO APROVADO PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

a) Haverá redução em 60% para:

- ✓ produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas *in natura*;
- ✓ insumos agropecuários, aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano;



b) A Lei Complementar poderá reduzir em 100% para produtos:

- ✓ hortícolas, frutas e ovos;



c) Haverá redução em 100% para cesta básica. Os alimentos que compõe a cesta básica serão definidos em Lei Complementar.



d) As operações com alimentos da cesta básica não acarretarão anulação do crédito.

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Produtor Rural (PF ou PJ) **NÃO ESTÁ OBRIGADO** ao novo regime tributário IVA.

- a) Regra é aplicável para produtores rurais pessoas físicas e jurídicas que obtiverem **receita anual inferior a R\$ 3.600.000,00**;
- b) Lei Complementar definirá o percentual de **crédito presumido** para o adquirente da produção rural;
- c) O patamar acima mencionado será atualizado anualmente pelo IPCA.



OBRIGATORIEDADE IVA

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

### Opção de tributação do Contrato de Integração

O produtor rural integrado **não sofrerá a incidência** do IBS e CBS.



TRIBUTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Imposto seletivo **não incidirá** sobre:

- ✓ produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas *in natura*;
- ✓ insumos agropecuários, aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano;



**Necessário** definição de tratamento favorecido pela Lei Complementar.

IMPOSTO SELETIVO

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

### IPVA não incidirá sobre:

- ✓ aeronaves (pulverização agrícola);
- ✓ tratores e máquinas agrícolas;



IPVA

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

- a) Além da imunidade do IBS, CBS sobre as exportações, também não será realizada a cobrança do IE.
- b) Será assegurada ao exportador a manutenção dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente. Texto aprovado está mais claro que o texto original.
- c) Não-Cumulatividade ampla e ressarcimento rápido dos créditos tributários



EXPORTAÇÃO

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Tratamento diferenciado das cooperativas será regulamentado por Lei Complementar:

- ✓ as hipóteses em que **o imposto não incidirá** sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si ;
- ✓ regime de **aproveitamento do crédito** das etapas anteriores.



COOPERATIVAS

# ANÁLISE DO TEXTO DA PEC 45/2019 VOTADO EM 6-7 DE JULHO DE 2023

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O AGRONEGÓCIO

TEXTO **APROVADO** PEC 45/2019 (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Assegurado o tratamento diferenciado favorecido para os biocombustíveis, tal como prevê a EC 123/2022.

- ✓ retirado do texto o termo “para consumidor final”;
- ✓ Assegurado a possibilidade de manutenção dos créditos dos insumos;



**BIOCOMBUSTÍVEIS**



# SOLICITAÇÕES AO SENADO FEDERAL

# PRINCIPAIS APERFEIÇOAMENTOS NECESSÁRIOS



## 1. Alíquota diferenciada;

A redução deve ser de 80% da alíquota padrão. Este ponto, para os produtos do agro, não acarretará diminuição da arrecadação tributária. Isto porque, a produção, em sua grande maioria, é destinada à exportação e à cesta básica. Ou seja, duas hipóteses que são desoneradas. Então, esse ajuste na redução da alíquota vai trazer, em verdade, maior segurança ao contribuinte, menor custo ao Estado no momento de devolução dos créditos acumulados e o não aumento dos preços dos alimentos à população.



## 2. Produtor rural não contribuinte;

O princípio da simplificação tributária a partir da aprovação da Reforma Tributária sobre o Consumo, na verdade, irá aumentar a burocracia e a carga tributária dos produtores rurais que faturam entre R\$ 3,6 milhões (obrigatoriedade ao IVA pela PEC) e R\$ 4,8 milhões (produtores obrigados à entrega do Livro Caixa Digital do Produtor Rural – LCDPR).



## 3. Fundos Estaduais (Art. 20);

Revogação do Artigo 20 da PEC, que possibilita que estados instituem contribuições sobre produtos primários e semielaborados.



## 4. Incidência do ITCMD sobre pequenas propriedades rurais;

O objetivo é buscar concessões nos casos de sucessão familiar da propriedade rural, uma vez que, ao transferir a titularidade do imóvel entre marido e mulher, ou entre pais e filhos, a busca é de manter a atividade econômica ativa, e não fomentar o êxodo rural.



**MUITO OBRIGADO!**

**Renato Conchon**

Coordenador de Assuntos Econômicos

[renato.conchon@cna.org.br](mailto:renato.conchon@cna.org.br)

(61) 2109-4893